



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

A Prefeitura Municipal de Herveiras, RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.088, de 26 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07. Os envelopes, contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no dia **14 de novembro de 2019**, às 08h30min, quando será realizada sessão pública de abertura e julgamento.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a contratação de leiloeiro oficial para condução de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Herveiras, conforme descrição constante no **ANEXO I** – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

## **2 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**2.1** – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de novembro de 2019**, às 08h30min, na sala do Setor de Licitações na sede da Prefeitura de Herveiras, quando os interessados deverão apresentar os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e o Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, bem como declaração, **em separado**, dos envelopes acima mencionados, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no presente Edital, conforme modelo do **ANEXO III**, na fase de credenciamento;

**2.2** – Não será permitida a entrega ou envio de documentos por correio, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – Os proponentes ou seus representantes legais, que atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, a partir das 08h30min do dia **14 de novembro de 2019**;

**3.2** - O credenciamento será feito com apresentação da certidão de comprovação do registro da atividade oficial de leiloeiro perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS/RS, devidamente atualizada;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**3.3** - Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

**3.3.1** - No caso de credenciamento por instrumento de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação da comprovação do registro da atividade oficial de leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS/RS, devidamente atualizada.

**3.4** - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**3.5** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**3.6** – Uma vez encerrada a conferência do credenciamento dos proponentes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **4 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1** – A Proposta de Preço deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do Leiloeiro Público Oficial, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO II**, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo na parte externa e frontal, as indicações:

#### **AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE (NOME COMPLETO):**

**4.2** – Na Proposta de Preço deverá constar:

**4.2.1** - Proposta, com valor expresso em percentual, único, a ser aplicado sobre o valor de arrematação dos bens que serão leiloados, conforme descrito no Termo de Referência - **ANEXO I**. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**4.2.1.1** - O valor do percentual da taxa de comissão proposto não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação dos bens leiloados;

**4.2.2** – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**4.2.3** - O nome do Leiloeiro Público Oficial, indicando o número da matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCIS/RS, endereço completo, número do telefone, e endereço eletrônico;

**4.2.4** - O proponente deve apresentar descrição do serviço ofertado, contendo especificações e características detalhadas, frente às especificações contidas no objeto deste Edital, de modo que o Pregoeiro e Equipe de Apoio possam facilmente constatar que as especificações deste Edital foram plenamente atendidas;

**4.2.5** - Declaração de que dispõe de qualificação técnica e de estrutura para elaboração dos avisos de publicação do leilão, para elaboração do edital do leilão se for o caso, para elaboração dos catálogos, para distribuição do edital por mala direta aos interessados e arrematantes cadastrados;

**4.2.6** - Declaração de que efetuará a prestação de contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovante de despesas eventuais e os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes e o recolhimento do valor total das importâncias recebidas e o valor das comissões acertadas já descontadas as despesas autorizadas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a data de realização do leilão;

**4.2.7** - Declaração de que, caso seja declarado vencedor do certame, cumprirá fielmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, respeitando os prazos pactuados e que terá condições técnicas e econômicas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**4.2.8** - Declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB concomitantemente;

**4.3** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos;

**4.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**4.5** - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes;

**4.6** - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, encargos sociais, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;

## **5 – DA HABILITAÇÃO**

**5.1** - Para habilitação deverá o proponente vencedor apresentar, no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;

**5.1.1** - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**5.1.2** – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Administração, deverão procurar o servidor responsável, antes do início da sessão de abertura da licitação, para proceder à autenticação, pois em hipótese alguma serão autenticados documentos durante a realização do certame;

**5.1.3** – Os documentos deverão ser apresentados em uma via, encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser entregues soltos;

**5.1.3.1** – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente;

**5.1.4** – Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CPF;

**5.1.5** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL 015/2019**  
**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO):**

**5.2** – Os proponentes deverão apresentar:

**5.2.1 – Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Documentação relativa ao registro da atividade oficial de leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS/RS, devidamente atualizada;

**5.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

#### 5.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial.

#### 5.5 – Demais Declarações:

a) Declaração, conforme modelo do **ANEXO IV**, subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- Que em sua composição societária não possua servidor público deste órgão celebrante;
- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;
- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

b) Declaração de Responsabilidades, conforme modelo do **ANEXO V**;

c) Declaração, conforme modelo do **ANEXO VI**, de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.6 – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e, após examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.7 - Estará dispensada de apresentar, no envelope de habilitação, os documentos que o proponente já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste Edital.

## 6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 – Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente fechados, os Envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III**;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

- 6.2** – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital;
- 6.3** – Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preço, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 6.4** – No curso da sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço;
- 6.5** – Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escrita, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 6.6** – Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes, classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário;
- 6.7** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita;
- 6.8** – Dos lances ofertados não caberão retratações;
- 6.9** – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial será igualmente deduzido do valor unitário do item;
- 6.10** – Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- 6.11** – Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- 6.12** – Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- 6.13** – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor;
- 6.14** – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.15** – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar para os proponentes, na forma do Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro;
- 6.16** – Quaisquer proponentes, desde que apresentem ou devidamente representados na sessão, poderão se manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente;

**6.16.1** – Os recursos deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Herveiras e protocolada junto ao Pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas;

**6.16.2** – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído;

**6.17** – Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao prefeito, autoridade competente para homologação;

**6.18** – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor;

**6.19** – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes;

**6.20** – Interpostos recursos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre o mesmo, para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

## **7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1** – Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO, obtido através do menor percentual** cobrado sobre o valor auferido dos arrematantes de todos os bens leiloados, de acordo com o especificado no **ANEXO I – Termo de Referência**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital;

**7.2** – O objeto deste Pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, para o objeto licitado;

**7.3** – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93;

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro - Herveiras/RS, cabendo à autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (51) 3616-2002 / 2004 junto ao setor de licitações da Prefeitura de Herveiras ou, ainda, pelo e-mail: [licitacoes@herveiras.rs.gov.br](mailto:licitacoes@herveiras.rs.gov.br);

**8.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

anteceder a data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

**8.3** – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

**9.1** – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente, para homologação;

**9.2** – No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação;

**9.3** – A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato, dentro do prazo de, no máximo 15 dias;

**9.4** – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública, ocasião em que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração;

**9.5** – Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**9.5.1** – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**9.5.2** – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**9.5.3** – A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **10 – DO CONTRATO**

**10.1** – O contrato regular-se-á, no que concerne à sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelas disposições do Edital conforme **ANEXO VII** e pelos preceitos do direito público;

**10.2** – O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;

**10.3** – Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.





## **11 – DAS PENALIDADES**

**11.1** – Os casos de inexecução do objeto do contrato, recusa injustificada de assinatura do mesmo, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo e executá-lo;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**11.2** – Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

**11.3** – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

**11.4** – O recurso ou pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**11.5** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.6** – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

**11.6.1** – Por infração a qualquer de suas cláusulas;

**11.6.2** – Pedido de concordata, falência ou dissolução do contratado;

**11.6.3** – Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;

**11.6.4** – Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

**11.6.5** – Mais de 02 (duas) advertências.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**11.7** – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1– Do Município:**

**12.1.1** – Atestar a efetiva prestação de serviço objeto desta licitação;

**12.1.2** – Aplicar ao vencedor as penalidades, quando for o caso;

**12.1.3** – Prestar ao contratado toda e qualquer informação, por este solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.1.4** – Notificar, por escrito, ao contratado da aplicação de qualquer sanção.

### **12.2 – Do Proponente Vencedor:**

**12.2.1**– Prestar o serviço objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no Edital;

**12.2.2** – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço;

**12.2.3** – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e proposta apresentada;

**12.2.4** – Prestar o serviço licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**12.2.6** – Prestar o serviço, objeto da licitação, dentro do prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias após a requisição emitida pelo Município.

## **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1** – O pagamento será efetuado diretamente pelo arrematante do bem leiloado, ao leiloeiro, no percentual previamente definido pelo Município, a título de comissão.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial 015/2019;

**14.2** – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**14.3** – Recomenda-se aos proponentes para que estejam no local marcado para abertura da licitação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**14.4** – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao setor de licitações da Prefeitura de Herveiras pelos telefones (51) 3616-2002 / 2004, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13h30min às 16h30min ou, ainda, pelo e-mail: [licitacoes@herveiras.rs.gov.br](mailto:licitacoes@herveiras.rs.gov.br);

**14.5** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.6** – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas;

**14.7** – Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente;

**14.8** – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

**14.9** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**14.10** – Fazem parte deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo da Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Declaração de Habilitação;

**ANEXO IV** – Declaração de Idoneidade;

**ANEXO V** – Declaração de Responsabilidades;

**ANEXO VI** – Declaração de Não Infração ao Artigo 7º da CF/88;

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Herveiras, 04 de novembro de 2019.

---

**PAULO NARDELI GRASSEL**  
Prefeito Municipal

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## **ANEXO I**

### **Pregão Presencial 015/2019**

#### ***TERMO DE REFERÊNCIA***

#### **1 – APRESENTAÇÃO**

**1.1** - Em atendimento à Lei 8.666/1993, e, no intuito de orientar o processo de contratação Objeto do certame em referência, elaboramos o presente Termo de Referência.

#### **2 – OBJETO**

**2.1** - Contratação de leiloeiro oficial para condução de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Herveiras.

#### **3 – FINALIDADE**

**3.1** - A aquisição do Objeto descrito no item anterior tem por finalidade atender à solicitação emanada da Secretaria Municipal de Administração e Turismo, visando promover leilão público para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Herveiras.

#### **4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1** - As especificações técnicas deverão atender fielmente o requisitado no item 7.0, sob observação e conhecimento de profissionais que irão compor a Equipe de Apoio para orientar o Pregoeiro na decisão de aceitação da(s) proposta(s) apresentada(s).

#### **5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1** - Poderão participar do processo licitatório, todos os profissionais do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente qualificado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** – O serviço deverá ser prestado na sede da Prefeitura de Herveiras, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Turismo;

**6.2** – O Objeto deverá estar em conformidade com as exigências do Edital, ficando desde já, estabelecido que só será aceito após exame realizado pela Unidade requisitante e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser corrigido pelo proponente



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

contratado no prazo de, no máximo, 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da notificação;

**7 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO COM VALOR TOTAL**

Item	Quantidade	Descrição	Percentual Previsto %
01	01	<p>Condução de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Herveiras. Os lances poderão ser de “viva vós” e na forma eletrônica na realização do Leilão com o objetivo de descartar bens inservíveis para a Prefeitura de Herveiras, atualmente cadastrados como bens patrimoniais. Para tanto, o profissional contratado deverá:</p> <p>a) Auxiliar nas atividades necessárias à realização do leilão, assim como colaborar previamente no seu edital, e especificações de bens a leiloar;</p> <p>b) Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos necessários à boa condução dos procedimentos do leilão;</p> <p>c) Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularização e boa condução do leilão a presidir;</p> <p>d) Divulgar o leilão através de publicações em jornais de grande circulação, meios eletrônicos, internet e demais meios necessários para divulgação do evento;</p> <p>e) Expor na melhor forma a descrição dos bens a serem leiloados;</p> <p>f) Apresentar dentro do prazo regulamentado pela legislação vigente, as respectivas prestações de contas, tais como Atas do Leilão, Relatórios de Vendas, cópias de comprovantes de pagamentos diversos.</p>	05%



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**7.1** – Percentual Estimado Proposto: 05% (cinco por cento).

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1** – Atestar o cumprimento do Objeto da Licitação de acordo com as especificações;
- 8.2** – Comunicar ao profissional contratado, quando da apresentação de inconformidades na prestação do serviço, para a sua devida correção;
- 8.3** – Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1** – Cumprir com a prestação do serviço Objeto da Licitação, junto a sede da Prefeitura de Herveiras;
- 9.2** – Sanar eventuais falhas detectadas pela Unidade supervisora, durante a prestação do serviço.

## **10 – FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será efetuado diretamente pelo arrematante do bem leiloadado, nos termos avençados pelo Município de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

## **11 – INFORMAÇÕES**

**11.1** - Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (51) 3616-2002 / 2004, junto à sede da Prefeitura de Herveiras/RS, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro - Herveiras/RS, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min ou, ainda, pelo e-mail: [licitacoes@herveiras.rs.gov.br](mailto:licitacoes@herveiras.rs.gov.br).

Prefeitura Municipal de Herveiras, 04 de novembro de 2019.

---

**PAULO NARDELI GRASSEL**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**ANEXO II**  
**Pregão Presencial nº 015/2019**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Percentual Proposto %</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<p>Condução de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Herveiras. Os lances poderão ser de “viva vós” e na forma eletrônica na realização do Leilão com o objetivo de descartar bens móveis inservíveis para a Prefeitura de Herveiras, atualmente cadastrados como bens patrimoniais. Para tanto, o profissional contratado deverá:</p> <p>a) Auxiliar nas atividades necessárias à realização do leilão, assim como colaborar previamente no seu edital, e especificações de bens a leiloar;</p> <p>b) Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos necessários à boa condução dos procedimentos do leilão;</p> <p>c) Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularização e boa condução do leilão a presidir;</p> <p>d) Divulgar o leilão através de publicações em jornais de grande circulação, meios eletrônicos, internet e demais meios necessários para divulgação do evento;</p> <p>e) Expor na melhor forma a descrição dos bens a serem leiloados;</p> <p>f) Apresentar dentro do prazo regulamentado pela legislação vigente, as respectivas prestações de contas, tais como Atas do Leilão, Relatórios de Vendas, cópias de comprovantes de pagamentos diversos.</p>	

**Valor da Proposta do Item 01:**

(%): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias.

Data da Proposta: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_(dd/mm/aaaa).

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Carimbo e Assinatura

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**ANEXO III**

**Pregão Presencial nº 015/2019**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O profissional \_\_\_\_\_ DECLARA que cumpre, plenamente, com os requisitos de habilitação solicitados para comporem a documentação constante em seu envelope de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, da licitação Pregão Presencial nº 015/2019, realizado pela Prefeitura de Herveiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE  
Carimbo e Assinatura





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**ANEXO IV**

**Pregão Presencial nº 015/2019**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, instaurado pela Prefeitura de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, especificamente:

- a) Que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- b) Que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública;
- c) Que não incorremos nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;
- d) Que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- e) Que não possuímos servidor público deste Órgão celebrante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Carimbo e Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**ANEXO V**

**Pregão Presencial nº 015/2019**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 015/2019 instaurado pela Prefeitura de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que:

1. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente, publicadas durante a vigência do contrato;
4. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 015/2019, realizado pela Prefeitura de Herveiras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Carimbo e Assinatura

---

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004  
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**ANEXO VI**

**Pregão Presencial nº 015/2019**

**DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º DA CF/88**

Declaramos para os devidos fins que o profissional \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ consoante disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, e/ou em atividades descrita na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, salvo nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008, e que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a situação. Estamos cientes que a falsidade das informações acima citadas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acréscimo de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do Edital do Pregão Presencial 015/2019.

\*Ressalva - emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz conforme disposto em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Carimbo e Assinatura

\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

---

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004  
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**ANEXO VII**

**Pregão Presencial nº 015/2019**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019**

**Contrato de prestação de serviços de leiloeiro oficial para condução de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Herveiras.**

Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, Tipo Menor Preço, Processo Administrativo nº 041/2019, de um lado o Município de Herveiras, inscrito no CNPJ sob nº 01.617.873/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Paulo Nardeli Grassel**, brasileiro, casado, comerciante, residente em Linha Pinhal, S/Nº, interior do município de Herveiras/RS, portador da Carteira de Identidade nº 4017882566 – SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 320.351.600-49, a seguir simplesmente denominado de **Contratante**, e de outro lado \_\_\_\_\_ estabelecido na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, leiloeiro oficial, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, matriculado na JUCIS/RS sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de **Contratado** tem justo o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004  
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**1.1** O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de leiloeiro oficial para condução de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Herveiras.

§ 1º Integram, completam e vinculam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2019 e seus Anexos e a proposta do **Contratado**;

§ 2º O objeto deste Contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta do **Contratado**, o Decreto Municipal nº 1.375, de 18/12/2009, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas deste Contrato, e demais leis pertinentes;

§ 3º Após assinar o Contrato, o Licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA**

**2.1** O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**2.2** O prazo máximo de entrega do objeto não poderá exceder a 15 (quinze) dias, contados da notificação por parte do **Contratado**;

§ 1º A prestação do serviço descrito na cláusula primeira do presente Contrato deverá ser realizado junto a sede da Prefeitura de Herveiras, sob acompanhamento e supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Turismo

§ 2º Caso a Unidade fiscalizadora verifique que não houve o fiel cumprimento das exigências do Edital do Pregão Presencial nº 015/2019 e deste Termo Contratual, o objeto do Contrato não será recebido de forma definitiva enquanto não se constate o total adimplemento da obrigação. O **Contratado** terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para retificação das inconformidades;

§ 3º Os eventos determinados no Parágrafo Segundo não suspende o prazo previsto para a entrega;

§ 4º Decorrido o prazo do Parágrafo Primeiro sem qualquer manifestação do **Contratante**, o objeto contratado será considerado como recebido definitivamente;

§ 5º Caberá à Unidade fiscalizadora exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado;

§ 6º Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar o objeto fornecido pelo **Contratado** caso seja constatado que a prestação do serviço não se coaduna com as exigências do Edital do Pregão Presencial nº 015/2019 e deste Termo Contratual;

§ 7º A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da **Contratada** por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao **Contratante** ou a terceiros;

§ 8º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Turismo, durante a vigência do presente Contrato, o acompanhamento dos serviços e atendimentos prestados, sendo que em



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

caso de quaisquer tipos de inadimplência será efetuada informação à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** – O preço para a prestação do serviço objeto deste Contrato corresponderá ao percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_), cobrado diretamente do arrematante do bem leiloado, a título de comissão do leiloeiro público contratado, entendido como justo e suficiente para a total execução do Objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** – A despesa correrá à conta do arrematante do bem leiloado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** - Fica acordado que o **Contratado** isenta expressamente o Município de Herveiras do pagamento da comissão prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e suas alterações, bem como quaisquer despesas sobre os serviços diretamente executados pelo Leiloeiro a fim de atingir os objetivos do Leilão contratado.

**5.2** - As despesas oriundas com a tarefa de prestar serviços de arrematação, organização e publicações dos leilões, serão pagas com o valor correspondente ao percentual proposto pelo **Contratado**, sobre o valor máximo arrematado no ato do leilão público concernente ao trabalho contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**6.1** – O percentual proposto pelo **Contratado**, sobre o valor máximo arrematado no ato do leilão público, concernente ao trabalho contratado não sofrerá qualquer reajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E RECEBIMENTO**

**7.1** – A prestação do serviço Objeto desta licitação será requisitado conforme definido e, mediante solicitação emitida pela **Contratante**;

**7.3** – O **Contratado** deverá prestar o serviço Objeto desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Herveiras, através da Secretaria Municipal de Administração e Turismo, localizada à Rua Germano Winck, 525, Centro – Herveiras/RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**7.4** – O **Contratado** deverá prestar o serviço para o Município num prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias após a requisição emitida pelo Município.

**7.5** – A prestação do serviço objeto deste Contrato, deverá estar dentro das exigências do Edital ao qual este instrumento está vinculado, ficando, desde já estabelecido que caso o Objeto não satisfaça as especificações exigidas ou apresentar deficiências, não será aceito, devendo ser corrigido pelo **Contratado** no prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1 – DOS DIREITOS

Constitui direito à **Contratante** receber o Objeto deste Contrato quando for solicitado, nas condições avençadas, e do **Contratado** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### 8.2 – DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.2.1 – Constituem obrigações da **Contratante**:

- a) Atestar a perfeita prestação do serviço objeto deste Contrato;
- b) Aplicar ao **Contratado** as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar ao **Contratado** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Notificar, por escrito, ao **Contratado** da aplicação de qualquer sanção.

#### 8.2.2 – Constituem obrigações do **Contratado**:

- a) Executar o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Entregar o Objeto deste Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município;
- d) Serão de inteira responsabilidade do **Contratado** eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Contrato, isentando a **Contratante** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

- e) O **Contratado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- g) O **Contratado** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Prestar o serviço Objeto deste Contrato, dentro do prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias após a requisição emitida pelo Município.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O **Contratado** reconhece os direitos do **Contratante** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º O **Contratante** poderá considerar resolvido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o **Contratado**:

- a) Deixar de executar o Objeto do Contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato;
- d) Atrasar, injustificadamente, a prestação do serviço;
- e) Cometer faltas durante a execução do Contrato;
- f) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade, que prejudique a execução do Contrato;
- g) Demais casos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**10.1** – Os casos de inexecução do Objeto deste Contrato, recusa injustificada de assinatura do mesmo, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente **Contratado** às penalidades previstas no art. 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o Contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo e executá-lo;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**10.2** – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

**10.3** – O recurso ou pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**10.4** – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.5** – A **Contratante** poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da **Contratada**;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste Contrato, sem prévio e expresse aviso à **Contratante**;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste Contrato;

e) Mais de 02 (duas) advertências.

**10.7** – A **Contratante** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

**11.1** – O presente Contrato somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1** – Fica eleito o foro da comarca de Santa Cruz do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** – Firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Herveiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Paulo Nardeli Grassel**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Leiloeiro Oficial**  
**Contratado**

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 28/10/2019.

---

**Bruno Seibert**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 41.648